1060 - 325 e 08 - Aquisição de Veículos coletor de lixo

Ficha nº 076 Cr$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de fevereiro de 1983

João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

Lei nº 702/83
De 09 de Maio de 1983.

Dispõe sobre dispensa de multa, juros de mora e correção monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não como dívida ativa do Município.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de natureza tributária vencidos até 31 de dezembro de 1982, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, de uma só vez, com a dispensa de multa, juros de mora e correção monetária, até 30 (trinta) dias, contados da vigência desta lei.

Parágrafo Único: - Se o débito tiver sido parcialmente solvido, aplicar-se-ão os benefícios previstos neste artigo somente sobre o valor originário remanescente.

Artigo 2º: - Os contribuintes com débito em regime de parcelamento poderão usufruir dos benefícios do artigo anterior, em relação ao saldo remanescente, desde que paguem no prazo nele previsto, e de uma só vez, o restante da dívida.

Artigo 3º: - O pagamento do débito inscrito como Dívida Ativa, ainda que ajuizado poderá ser efetivado mediante guia expedida pelo Setor Fazendário da Prefeitura Municipal, que fará

os cálculos pertinentes, e sem prejuizo do pagamento, em juizo, das custas e demais despesas judiciais, sob pena de prosseguimento da execução.

Artigo 4º:- O disposto nesta lei não implicará em restituição de quantias pagas nem compensação de dívidas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 09 de maio de 1983.

José Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação e arquivada no C.R.C. e anexos local, na data supra.

José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

Lei nº 703/83
De 11 de maio de 1983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), o qual especifica.-

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

08 - Setor de Saúde e Saneamento
02 - Serviços de Água e Esgotos
3.1.2.0 - Material de Consumo
13 76 447 2 24 - Manutenção
Ficha nº 095 Cr$ 80.000,00
08 - Setor de Saúde e Saneamento
02 - Serviços de Água e Esgotos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
13 76 447 1 11 - Construção Adutora
Ficha 097 Cr$ 220.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do credito de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da se